

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 22/03/2022



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 22/03/2022

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

(Rubrica do Presidente)

## PROJETO DE LEI Nº 05/2022

De 18 de Março de 2022

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 22/03/2022

(Rubrica do Presidente)

Altera a lei 651/2017, que

Dispõe sobre a criação de Secretaria Municipal de Defesa Social e Ordem Pública e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município. Altera a lei 651/2017, passa a vigorar as seguintes alterações:

### Capítulo I

#### Secretaria Municipal de Defesa Social e Ordem Pública

**Art. 1º** - A lei nº 651/2017 de 09 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

**Art. 1º** -...

**Parágrafo único** -...

**Art. 2º** -...

I -...

II -...

III -

**Art. 3º** -...

I - Coordenador Operacional da Guarda Civil (acrescentado);

II - ...

III - ...

IV - ...

### Capítulo II

#### Da Guarda Municipal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**Art. 4º** - A guarda Civil municipal, corporação uniformizada, organizada, podendo ser armada, será coordenada pelo coordenador operacional símbolo CC-01 dessa secretaria, e será calcada nos princípios da hierarquia e disciplina, treinada e aparelhada para proteção do patrimônio, bens, serviços, instalações públicas municipais, proteção do meio ambiente e a colaboração na segurança pública, na forma de lei, será o principal órgão de execução e apoio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Ordem Pública. (acrescentado)

**Parágrafo Único** –...

**Capitulo III**

**Da Coordenadoria De Defesa Civil**

**Art. 5º** -...

I –...

II –...

III –...

IV –...

V –...

**Capitulo IV**

**Da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**

**Art. 6º** -...

**Paragrafo Único** –...

**Capitulo V**

**Das disposições finais e transitórias**

**Art.7º** -...

**Art. 8º** -...

**Art. 9º** -...

**Parágrafo Único:**...

**Art. 10** –...



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**ANEXO I**

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	CC SIMBOLO	VALOR
01	SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL	CC-01	6.012,70
01	SECRETARIO ADJUNTO	CC-01	2.700,00
01	COORDENADOR OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL	CC-01	2.700,00
01	CHEFE ESPECIAL DE GABINETE	CC-02	1.340,00
01	DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	CC-02	1.340,00
01	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-03	1.000,00
09	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-04	900,00

Tabela acrescido o cargo de Coordenador Operacional da Guarda Civil CC-01.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATINGA-SE**, em 18 de Março de 2022.

**LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**  
Prefeita Municipal





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

PARECER  
PL nº05/2022

Da: Comissão Permanente de Justiça e Redação Final.  
Ao: Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente acima descrita, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Manuel Moura Ismerim.  
Relator: Geovânia de Jesus Santos.  
Membro: Robson Rodrigues dos Santos.

Reuniram-se na Sala das Comissões em 22 de Março de 2022, conforme Regimento Interno desta casa de Leis, para apreciar o Projeto de Lei nº 05/2022 de autoria do Executivo Municipal – Altera a Lei 651/2017 que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Ordem Pública, e dá outras providências.

FAVORÁVEL é o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Japaratuba, em 22 de Março de 2022.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

RELATOR \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

PARECER  
PL Nº05/2022

Da: Comissão Permanente de Comissão de Finanças e Orçamento.  
Ao: Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente acima descrita, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Manuel Moura Ismerim.

Relator: Pedro dos Santos.

Membro: Ruan Patrik Silva Bastos.

Reuniram-se na Sala das Comissões em 22 de Março de 2022, conforme Regimento Interno desta casa de Leis, para apreciar o Projeto de Lei nº 05/2022 de autoria do Executivo Municipal – Altera a Lei 651/2017 que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Ordem Pública, e dá outras providências.

FAVORÁVEL é o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Japaratuba, em 22 de Março de 2022.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO